



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.287 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RECONHECE A EPILEPSIA REFRATÁRIA
COMO DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

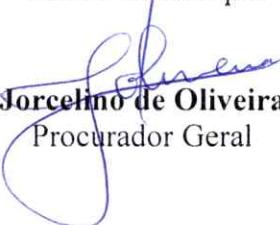
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reconhece os portadores de epilepsia (CID G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8 e G40.9) como pessoas com deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE
E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral